



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 020/81

SÚMULA:- Fixa e regulamenta o Pagamento de Diárias ao Prefeito e Funcionários do Município de Iporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º.- Fica pela presente Lei, instituído o pagamento de diárias ao Prefeito e Servidores Municipais quando em viagens administrativas ou a serviço do Município, ausentarem-se pelo prazo superior a 12 (doze) horas;

Art. 2º.- As vantagens a que se refere a presente Lei, somente serão pagas de Direito, quando designados para proceder viagem de interesse da comunidade, para resolução de problemas administrativos, ou quando da necessidade de frequentar cursos de aprimoramento sobre assuntos de interesse da administração;

Art. 3º.- As despesas de viagens efetuadas pelo Prefeito ou por Servidores, quando a serviço do Município cujo prazo não exceda ao tempo determinado no artigo primeiro desta Lei, serão ressarcidas na proporção da documentação apresentada, desmerecendo-se validade a apresentação de despesas sem documentos comprobatórios;

Art. 4º.- A diária para o representante do Executivo Municipal, será de 140% (cento e quarenta por cento), sobre o valor de referência da União, destinada a ocorrer despesas de estadias ou outras, exceto com a aquisição de passagens ou as despesas com manutenção do veículo quando em viagem com carro próprio;

Art. 5º.- A diária para os servidores Municipais ocupantes de cargos de Diretor de Departamento ou chefias de Divisões será de 90% (noventa por cento), sobre o valor de referência da União, aplicando-se a disciplina imposta pelo artigo anterior

Cont. . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

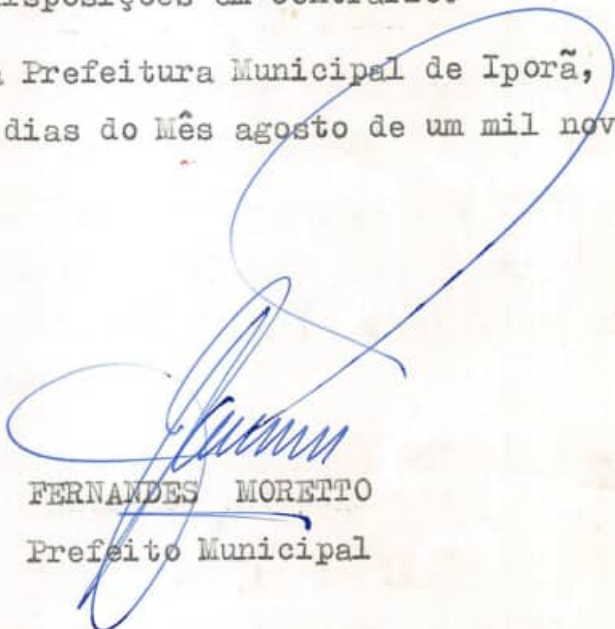
ESTADO DO PARANÁ

(Continuação da Lei nº. 020/81)

Art. 6º.- A diária paga aos demais Servidores será de 70% (setenta por cento), sobre o valor de referência da União, aplicando-se a disciplina imposta pelo artigo quarto;

Art. 7º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do Mês agosto de um mil novecentos e oitenta e um.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"

Órgão Oficial do Município

Data, 27 / 08 / 81


O FUNCIONÁRIO